

Pedido de Visto de Residência
Para para Investigação, Estudo,
Intercâmbio de Estudantes do Ensino Secundário,
Ensino Superior, Estágio e Voluntariado

Requerente de Visto			
Nome Completo:			
E-Mail:			
Telemóvel (Celular) com DDD:			
Motivo da deslocação a Portugal:			
<u>Documentação Obrigatória para</u>		<u>Documento</u>	
<u>Este Tipo de Pedido de Visto</u>		<u>Entregue</u>	
		<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>
1 - Declaração do próprio requerente (que deverá estar datada e assinada) mencionando a sua atividade atual, onde estuda/trabalha, o motivo do pedido de visto, período de permanência, onde ficará alojado, como será o seu sustento em Portugal e referências, se tiver, nomes, endereços, telefones, etc.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 - Formulário de pedido de visto devidamente preenchido em letra legível, datado e assinado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 - Entregar o passaporte e fotocópia simples e legível do passaporte (somente páginas de identificação e das folhas usadas). O passaporte deverá ter a validade 3 meses superior a data de regresso prevista.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 - Se for estrangeiro no Brasil, fotocópia simples da carteira de identidade: (RNE) / AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA no Brasil. A validade pelo menos 3 meses superior a data de regresso prevista.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 - 2 (duas) fotografias 3x4 a cores e recentes (menos de 1 ano) e em bom estado, sem óculos, sem chapéu/boné, sem lenço e sem brincos grandes, com o rosto em evidência e fundo branco. Uma deverá estar colada no lugar apropriado no formulário que foi preenchido e a outra com o nome no verso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 - Seguro de saúde internacional ou PB4/BR13 - Trazer e cópia simples e legível do seguro de viagem internacional, com cobertura mínima de 30.000 euros (seja qual for a duração da estada no Espaço Schengen) e que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica e hospitalar urgente, óbito e eventual repatriamento durante toda a estada em Portugal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ou - Quem for beneficiário do INSS, poderá utilizar o PB4/BR13 como seguro, não é necessário fazer outro tipo de seguro. Poderá solicitar gratuitamente, no Ministério da Saúde o impresso modelo PB4/BR13 (Av. Borges de Medeiros, nº. 536 - Sala 509 - 5º. Andar - Porto Alegre - Fone: 3213-2072), das 8:00 às 17:00 h. Deverá ser apresentado em Portugal, no entro de Saúde da área onde a pessoa está domiciliada, mesmo que temporariamente. (Favor ver a Nota, último item).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 - Original do atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal - poderá ser obtido no site www.dpf.gov.br com a Apostila de Haia, que é feito em tabelionato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 - Alojamento: Poderá comprovar através de um dos seguintes itens:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Documento da Universidade/Escola que se responsabiliza pelo alojamento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Original do comprovante de arrendamento de habitação feito pelo próprio requerente;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Original da Carta-convite feita por um cidadão que resida legalmente em Portugal, com assinatura reconhecida em notário, em Portugal, dizendo que irá hospedar o requerente durante o tempo que for necessário;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Caso não possua um dos documentos acima poderá comprovar o alojamento provisório através da reserva em hotel, albergue ou pensão, por um período mínimo de uma semana.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<p>9 - <u>No caso de Investigadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Original do contrato de trabalho (com assinatura reconhecida em Portugal) ou original da convenção de acolhimento com Centro de investigação ou instituição de ensino superior ou - Comprovativo de ter sido admitido em Centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação ou - Original do Termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. <p><i>Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos do artigo 91º-B, da Lei 23/2007, da legislação em vigor, estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de subsistência.</i></p> <p><i>Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo.</i></p> <p><i>Estão dispensados de apresentação de prova de suficiência de meios de subsistência os investigadores beneficiários de bolsa de investigação.</i></p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>10 - <u>Se for para frequência do ensino superior:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Fotocópia legível do comprovativo em como preenche as condições de admissão ou - Fotocópia da carta de aceitação emitido por estabelecimento de ensino superior para frequência de um programa de estudos, <u>devidamente timbrada, assinada e carimbada.</u> <p><i>Os estudantes de ensino superior admitidos em instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos do artigo 91º-B, da Lei 23/2007, da legislação em vigor, estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, de comprovar condições de admissão ou em como foi aceite em instituição de ensino superior, seguro de viagem ou meios de subsistência.</i></p> <p>Prova de ter sido aceite em instituição do ensino superior para frequência de um programa de estudos, conforme previsto no n.º 1, do art. 2º da portaria n.º 111/2019, de 12/04, ao abrigo do qual foi admitido, caso se aplique, estão dispensados de apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Seguro de saúde ou equivalente,</i> - <i>De comprovar condições de admissão ou carta de aceite,</i> - <i>Prova de meios de subsistência os estudantes beneficiários de uma bolsa de estudo,</i> <p><i>O requerente de visto de residência para atividade de investigação ou frequência no ensino superior, quando seja beneficiário de bolsa de estudo ou investigação, está dispensado de prova de suficiência dos meios de subsistência.</i></p> <p><i>O requerente de visto de residência para frequência no ensino superior, secundário ou profissional, quando seja beneficiário de uma bolsa de estudo atribuída pelo Instituto Camões, está dispensado de prova de suficiência dos meios de subsistência.</i></p> <p><i>Os estudantes admitidos em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida nos termos da legislação em vigor (Portaria 111/2019, de 12 de Abril) estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, de comprovar condições de admissão ou em como foi aceite em instituição de ensino superior, seguro de viagem ou meios de subsistência.</i></p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>11 - <u>Para Estudo no ensino secundário ou profissional:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Prova de ter sido admitido para frequentar um programa de ensino reconhecido e equivalente aos níveis 2 e 3 da classificação internacional tipo da educação, num quadro de intercâmbio de estudantes ou mediante admissão individual projeto educativo realizado por estabelecimento de ensino reconhecido; - Ter entre 14 e 21 anos de idade; - Prova de ter sido acolhido por família ou ter alojamento assegurado em instalações adequadas, dentro do estabelecimento de ensino ou noutras, durante o período da estada; - Prova de ter sido admitido a frequentar cursos dos níveis de qualificação 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) ou cursos de formação ministrados por estabelecimentos de ensino ou de formação profissional, desde que comprovem dispor de meios, seguro de viagem e seuro de saúde. - Sendo bolsheiro do Instituto Camões é dispensado de apresentação de documento comprovativo de admissão bem como prova de meios de subsistência. <p>Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo.</p> <p>- No caso de intercâmbio de estudantes, a prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela organização responsável por programas de intercâmbio de estudantes.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

<p>12 - Estágio não remunerado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovativo em como foi aceite como estagiário por uma entidade de acolhimento certificada. - Contrato de formação teórica e prática, no domínio do diploma de ensino superior de que é possuidor ou de ciclo de estudos que frequenta, o qual deve conter: programa de formação, duração e horário da formação, localização e condições de supervisão do estágio, caracterização da relação jurídica entre o estagiário e a entidade de acolhimento, menção de que o estágio não substitui um posto de trabalho e de que a entidade de acolhimento se responsabiliza pelo reembolso ao estado das despesas de estada e afastamento, caso o estagiário permaneça ilegalmente em território nacional. - Para prova de meios de subsistência, pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela entidade de acolhimento de estagiários. 	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>13 - Voluntariado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Original do Contrato com a entidade de acolhimento responsável pelo programa de voluntariado, com a duração, horário, condições de supervisão e garantia da cobertura das despesas de alimentação e alojamento, incluindo uma soma mínima de ajudas de custo ou dinheiro de bolso; - Subscrição de um seguro de responsabilidade civil pela entidade de acolhimento, salvo no caso dos voluntários que participam no Serviço Voluntário Europeu. - A prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela organização responsável por programas de voluntariado. 	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>14 - Comprovativo dos meios de subsistência: Podem ser comprovados com os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bolsa de estudos ou - Termo de responsabilidade emitido por um cidadão (ou vários), informando que se responsabilizará por todas as despesas durante a sua estadia em Portugal e com assinatura reconhecida em Tabelionato. - O termo deverá ser acompanhado obrigatoriamente de fotocópia da última declaração de imposto de renda (completa) desse responsável ou Termo de Responsabilidade (modelo SEF - www.sef.pt) e com assinatura reconhecida em Tabelionato. - Fotocópia da última declaração de imposto de renda (completa) do requerente, se tiver. - Trazer também, se tiver: Prolabore, contra-cheques, extratos bancários dos últimos 3 meses, fatura do cartão de crédito internacional ou - Segundo a portaria 1563/2007, de 11 de Dezembro, o requerente deverá ter no mínimo 12 salários mínimos portugueses disponíveis numa conta num Banco em Portugal, e comprovar através de extrato da conta bancária recente. <p>Artigo 2.º</p> <p>Meios de subsistência</p> <p>1 - Para efeitos da presente portaria, considera-se «Meios de subsistência» os recursos estáveis e regulares que sejam suficientes para as necessidades essenciais do cidadão estrangeiro e, quando seja o caso, da sua família, designadamente para alimentação, alojamento e cuidados de saúde e higiene, nos termos do disposto na presente portaria.</p> <p>2 - O critério de determinação dos meios de subsistência é efectuado por referência à retribuição mínima mensal garantida nos termos do n.º 1 do artigo 266.º do Código do Trabalho, adiante designada por RMMG, atenta a respectiva natureza e regularidade, líquida de quotizações para a segurança social com a seguinte valoração per capita em cada agregado familiar:</p> <p>a) Primeiro adulto 100 %;</p> <p>b) Segundo ou mais adultos 50 %;</p> <p>c) Crianças e jovens com idade inferior a 18 anos e filhos maiores a cargo 30 %.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>15 – Todos os comprovativos dos meios de subsistência e alojamento acima poderão ser dispensados mediante a apresentação de termo de responsabilidade emitido por um cidadão português ou estrangeiro devidamente habilitado, comprovando a sua residência em Portugal, informando que se responsabilizará por todas as despesas durante a sua estadia em Portugal, que garanta a alimentação, alojamento, bem como a sua reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular e com assinatura reconhecida em Portugal.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O termo deverá ser acompanhado obrigatoriamente de fotocópia da última declaração de imposto de renda completa (IRS) desse responsável. O Termo de Responsabilidade poderá ser também o modelo do SEF - www.sef.pt) e com assinatura reconhecida em Portugal. 	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

<p>16 - Se o interessado for menor de idade, deverá apresentar autorização dos pais a viajar e permanecer em Portugal, durante o período previsto de acordo com o motivo da estada, com assinaturas reconhecidas em tabelionato.</p> <p>- Cópia simples e legível das identidades dos pais e apresentar também declaração ou termo de responsabilidade da universidade ou de uma pessoa que irá se responsabilizar pelo menor, com assinatura reconhecida em notário em Portugal.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>17 - Fotocópia simples e legível do comprovante de residência no Estado do Grande do Sul (deverá ser recente com menos de 3 meses), poderá ser contas de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito tv a cabo, etc, e deverá estar, obrigatoriamente em nome do interessado ou do cônjuge. Não aceitamos comprovantes em nome de outras pessoas ou declarações/atestado de outras pessoas.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>18 - Todos os formulários preenchidos, datados e assinados.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>19 - <u>Nota:</u></p> <p><u>- Para os nacionais dos Estados da CPLP, exceto Guiné Equatorial, é dispensado o documento do item 6.</u></p> <p>- A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acarretará no não recebimento do seu pedido de visto e consequentemente, poderá implicar no indeferimento do pedido de visto.</p> <p>- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica no deferimento e na concessão automática do seu pedido de visto.</p> <p>- A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.</p> <p>- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.</p> <p>- Favor preencher com letra legível todos os formulários, e deverão estar todos datados e assinados.</p> <p>- Traga este check list impresso e com seu cabeçalho devidamente preenchido, datado e assinado.</p>		

Porto Alegre, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura conforme está no passaporte